



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 71, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

Processo Administrativo nº 9.175/2022.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO E FUNÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PREVISTO NA LEI Nº 6.833, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, QUE INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) E O DECRETO FEDERAL Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O cargo e a função de Professor de Educação Especial, previstos no Quadro do Magistério Municipal, constante do Anexo I, da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com suas alterações posteriores, passam a denominar-se Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 3454/2022
RLOS/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370038003700320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.